



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1.431/20

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das ações 1.025 - Aquisição equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 - Assist. Social e 2.114 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19-Assist. Social, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, as quais serão vinculadas ao programa 0012 - Programa de Promoção da Assistência Social, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 157.050,00 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DR 129

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
1.025 - Aquisição equip. permanentes para enfrentamento ações COVID-19 - Assist. Social	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ACO)	R\$ 33.200,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
2.114 - Manutenção ações enfrentamento COVID-19-Assist. Social	
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30 - Material Consumo (ACO)	R\$ 70.000,00
3.3.90.30 - Material Consumo (ALI)	R\$ 51.750,00
3.3.90.30 - Material Consumo (EPI)	R\$ 2.100,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Excesso de Arrecadação (DR 129)	R\$ 105.000,00
---------------------------------	----------------------

Anulação das Seguintes dotações:	
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.02 - Manut. Rec. Vinculados da Assist. Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
2.094 - Manut. Atividades Programa Social - IGD-M	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 100,00
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 100,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 100,00
3.3.90.14 - Diárias	R\$ 500,00
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.02 - Manut. Rec. Vinculados da Assist. Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
2.096 - Manut. Atividades Programa Social - IGD-SUAS	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 500,00
3.3.90.14 - Diárias	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 - Material de consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ 500,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.600,00
3.3.90.40 - Serv. Tec. Inform. e Comun. - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 700,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.07.02 - Manut. Rec. Vinculados da Assist. Social	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
0012 - Programa de Promoção da Assistência Social	
2.097 - Manut. Atividades Programa Social - PAIF	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado	R\$ 1.000,00
3.3.90.14 - Diárias	R\$ 2.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.90.30 - Material de consumo	R\$	6.450,00
3.3.90.36 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$	25.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.500,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 17 de Setembro 2020.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 17/09/20. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 17/09/20 RAAustino